



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1055/2023

SÚMULA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE COLIDER-MT, PARA REPASSE DE VALORES USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUAS QUANDO DO USO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Colíder - MT, objetivando realizar repasses financeiros para a uso do Laboratório Municipal de Análise de Águas localizado no município de Colíder - MT.

§1º - O valor anual do repasse será de aproximadamente R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta e reais), repassado mensalmente em parcelas com valor conforme a quantidade de amostras de água analisadas, devendo o pagamento ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

§2º - Cada amostra de água analisada pelo Laboratório do Município de Colíder, terá o custo de R\$ 70,00 (setenta reais), sendo que o pagamento será no valor do total de amostras realizadas no mês.

Art. 2º - Fica determinado ao Município de Colíder MT, por meio do Laboratório Municipal de Análise de Água, deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal dos valores repassados, devendo ser instruída dos seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, encaminhando a prestação de contas mensal;

II – Comprovante da quantidade de amostras realizadas;

III – Laudo de cada análise realizada.

Art. 3º - Para atender os valores constantes no art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado utilizar a dotação orçamentária compatível com a despesa prevista na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Orgão: 08 – Sec. Mun.de Saúde e Saneamento - SESAN
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0026 – Blocos de Financiamento do SUS
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco Custeio – Vigilância em Saúde
Código: 335041000000 – Contribuições
Fonte de Recurso: 1.5.00.100200 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



JUSTIFICATIVA

**Nobre Sr. Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 1055/2023, cuja súmula dispõe: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE COLÍDER- MT, PARA REPASSE DE VALORES USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUAS QUANDO DO USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente matéria visa autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa celebrar Termo de Convênio com o repasse de recursos financeiros ao Município de Colíder/MT.

Convênio esse necessário para a que a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Departamento de Vigilância em Saúde, possa analisar a qualidade de Água disponibilizada aos munícipes. Visto que o próprio Departamento de Água e Esgoto faz uma análise, sendo essa do Convênio uma contraprova, necessária para manter uma boa qualidade de vida aos munícipes.

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, subscrevo o presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal